



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

AJUSTE DIRETO Nº39/SC/2014

Cabimento nº 2355/2014

Compromisso nº 2954/2014

Comprovado pelo serviço responsável

Despacho - Diretor de Departamento

Despacho - Titular do Cargo Político

Presente informação/Parecer satisfaz
os requisitos legais e regulamentares
estabelecidos sobre a matéria.
A contratação é necessária.
Chaves, 13/11/2014
O Diretor de Departamento

Visto. Concordo.
Procedo-se em conformidade.
13-11-2014

Despacho - Chefe de Divisão
Divisão de Gestão Financeira
Económica e Patrimonial

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá
inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares
aplicáveis sobre a matéria.

Chaves, 13/11/2014

A Chefe de Divisão

(Dra. Márcia Santos)

Assunto: Prestação de serviços de consultoria na área do direito.
Adjudicação.

1. Antecedentes e justificação

- Considerando que, nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho e nos termos do disposto nos artigos 36º e 38º do CCP (Código dos Contratos Públicos), o Presidente da Câmara Municipal, Arq.º António Cabeleira, no uso de competências próprias, autorizou a abertura de um procedimento por ajuste direto para aquisição do serviço identificado em epígrafe, nos termos do disposto na alínea e), do nº1 do artigo 24º do CCP;
- Considerando que, para o efeito, veio a ser convidado o Senhor Professor Dr.º Licínio Lopes, em vista a apresentar as suas melhores condições contratuais para a referida prestação de serviço;
- Considerando que o prazo estabelecido para a apresentação da proposta foi fixado até às 17:30 horas do passado dia 21 de outubro de 2014;
- Considerando que, o Senhor Professor Dr.º Licínio Lopes enviou a sua proposta comercial, no dia 13 de novembro de 2014, alegando que, por motivos profissionais, não lhe foi possível enviar a proposta, dentro do prazo previamente estabelecido;

- Considerando que, o procedimento adjudicatório selecionado para a escolha do co-contratante privado, veio a determinar a emissão de convite, exclusivamente, dirigido ao Senhor Professor de Direito, Dr.º Licínio Lopes, tendo em vista a apresentação da correspondente proposta negocial;

- Considerando que, nessa justa medida, atendendo à natureza do próprio procedimento e, bem assim, à natureza do contrato de prestação de serviços a celebrar, são suscetíveis de ser acolhidas as razões justificativas apresentadas pelo interessado para o atraso registado na apresentação da proposta em causa;

- Considerando que, as condições contratuais propostas pelo concorrente são as expostas no quadro sinóptico infra:

Concorrente	Valor
Professor Dr.º Licínio Lopes Martins	12.000,00

Assim, atendendo às razões anteriormente expostas, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

2. Autorização da despesa - adjudicação

O valor da despesa é de 12.000,00 (doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta do concorrente “ Professor Dr.º Licínio Lopes Martins”, em anexo.

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:

- a) Propor, nos termos do nº1 do artigo 73º do CCP, a adjudicação, mediante ajuste direto, nos termos do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 24º do citado Código, ao “ Professor Dr.º Licínio Lopes Martins” da prestação de serviço em causa, nos termos da proposta apresentada;
- b) Que seja dispensada a audiência prévia dos interessados, tendo em conta o nº2 do artigo 125º do CCP;
- c) Que seja dispensada a celebração do contrato escrito, da presente prestação de serviço, nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 95º do citado Código.

Chaves, 13 de novembro de 2014

A Coordenadora Técnica

(Susana Borges)